

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Termo Aditivo IV

Termo de Colaboração 001/2018

O Município de Taquari, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, situado a Osvaldo Aranha,

nº 1790, Bairro Centro, CEP 95860-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente

representada pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Barcellos Brito, brasileiro, casado, portador do

CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições

legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da

Sociedade Civil ADPECS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS, situada a Rua Sombrio, nº 349, Sala 01, Bairro

Centro, CEP 92990-000, Eldorado do Sul - RS, neste ato devidamente representada pela seu

representante legal Sr. Leandro Lamezon Bitzcki, brasileiro, casado, portador do RG nº 2037485221

- SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 572.739.360-49, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 421,

Eldorado do Sul - RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº

13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas

pertinentes resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração

001/2018, firmado em 13 de julho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado na Cláusula Oitava, item 8.2 que trata das alterações do

contrato referido acima, o reajuste econômico financeiro no valor a ser pago pela prestação dos

serviços de gestão das Escolas Municipais de Educação Infantil Vó Laura, São José e Nossa Senhora

das Graças, a contar de 01 de junho de 2023 até o vencimento do mesmo em 12 de julho de 2023,

com base no Parecer Jurídico nº. 395/2023 e Parecer Controle Interno nº. 005/2023, nos termos do

artigo 57 da Lei Federal 13.019/2014 combinado com o artigo 43, inciso I, alínea 'a", que passa a ser

pago o valor mensal de R\$ 223.684,40 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro

reais e quarenta centavos), de acordo com a alteração no Plano de Trabalho original com a

redistribuição das despesas correspondentes a readequação de cronograma de desembolso mensal em

anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário, desde

que não contrariem o disposto neste aditivo.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Taquari, 09 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE TAQUARI Contratante

ADPECS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS Contratado

> SINARA LABRES LAUTERT Fiscal - Anuente

Testemunhas: